LEI Nº 2020, DE 15 DE MARÇO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um crédito adicional especial no valor de R$ 265.009,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil e Nove Reais), para dar atendimento ao Convênio MMA/Nº 440031200500013, com vistas à aquisição de veículos para coleta seletiva e Transporte de Resíduos Sólidos no Município e Ações de Fomento para implementação de Programa de Educação Ambiental, e dentro da seguinte dotação:

0900 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
0902 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18541.0023.1.013 – Convênio MMA 440031200500013
3390390000 – 1000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica.....R$ 15.009,00
4490510000 – 1786 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 200.000,00
4490510000 – 1000 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00
TOTAL.....R$ 265.009,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o excesso de arrecadação na conta 2471040100 no valor de **R$ 200.000,00**.

Para dar atendimento aos recursos próprios do Município serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 da Lei 4320/64 de **R$ 65.009,00**.

TOTAL.....**R$ 265.009,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Março de 2007.

Miguel Batista
Prefeito Municipal